

LEI Nº 1.812/16, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PONTO DE
TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um ponto de TÁXI, com 01 (um) único veículo, ao lado do “Bosque da Matinha”, entre o Núcleo de Especialidades “Dr. Paulo Bernardes” e o 3º Pelotão da Polícia Militar – Nerópolis, sito à Rua 13, Jardim Paraíso, Nerópolis-GO, Sentido Paraíso – Dom Felipe.

Parágrafo Único - A permissão do Serviço Público, de que trata o Art. 1º, será de Caráter intransferível, salvo em caso sucessório.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês março de 2016.

FABIANO LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO
Sec. de Adm., e Governo e Planejamento